

**PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL AO
LICENCIAMENTO DO PROJECTO DA
PEDREIRA DA PRAIA DO NORTE**

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AO ESTUDO DE
IMPACTE AMBIENTAL**

INT-SRAAC 2021/1409

1. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em título entrou na Direção Regional do Ambiente, Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, no dia 10 de novembro de 2020. Na sequência desta receção e em conformidade com o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (abaixo abreviadamente designado apenas por diploma), foi constituída a respetiva Comissão de Avaliação (CA), formada pelos seguintes elementos:

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), que preside à CA, representada por Filipe Pires e por Carlos Faria, que substituirá o primeiro nas suas faltas e impedimentos;

Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Divisão de Ordenamento do Território (DOT) da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), representada por Ana Rita Dinis,

Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), representada por Filipe Empis

Direção Regional do Comércio e Indústria, representada por Diamantino Oliveira.

Na sequência da apreciação inicial, a CA concluiu que a documentação entregue cumpria de uma forma geral com o exigido pela legislação em vigor, pelo que a CA propôs declarar a conformidade do EIA, condicionada à entrega dos exemplares solicitados para a fase de consulta pública, sendo interrompido o prazo de contagem do procedimento. Com a entrega da documentação necessária (em formato papel, consiste em quatro (4) exemplares do RT e sete (7) exemplares do RNT), o procedimento seguiu para a fase de Consulta Pública.

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E DA NECESSIDADE DO PROJETO

De acordo com o EIA, o objetivo do projeto é o licenciamento de uma exploração de basalto, para consumo do proponente e para comercialização,

enquanto produto tal e qual ou enquanto produto transformado, para fornecimento do mercado de construção civil e obras públicas da ilha do Faial. Subentende-se que um dos objetivos é também a ampliação da pedreira já licenciada e englobada na área pretendida.

3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O estudo de impacte ambiental (EIA) apresentado é referente ao projeto de exploração de massas minerais, nomeadamente basalto, designada de “Pedreira da Praia do Norte”, localizado na freguesia da Praia do Norte, concelho da Horta, ilha do Faial, em que o proponente é a empresa Transportes Marcobritas, Lda.

O projeto incide sobre uma área de 53.085 m², em que está englobada uma exploração licenciada Pedreira da Pedreira da Praia do Norte (204/RN) pertencente à mesma empresa.

O projeto numa fase inicial prevê trabalhos de preparação da área para exploração com a remoção de solos e de coberto vegetal, em que posteriormente o desmonte será realizado com recurso a retroescavadora com martelo hidráulico, quando a fracturação e/ou desagregação do maciço rochoso o permitir, caso seja necessário, o desmonte também poderá ser efetuado com recurso a substâncias explosivas atendendo às características do material rochoso. A utilização de substâncias explosivas será efetuada apenas nos dias úteis e durante o período diurno.

No que diz respeito à recuperação paisagística decorrente do processo de desmonte, serão constituídos patamares que serão suavizados com um enchimento mínimo (solos e rochas) de forma a se obter menores inclinações facilitando a fixação vegetal. Relativamente ao coberto vegetal a utilizar, a área será recuperada em floresta. Será efetuada sementeira com espécies de gramíneas leguminosas adequadas ao local, com o intuito de enriquecer o solo com azoto, sendo, posteriormente, efetuado plantio, recorrendo às seguintes espécies vegetais urze (*Erica azorica*) e faia (*Morella faya*).~

4. ALTERNATIVA AO PROJETO

O EIA para o capítulo das alternativas ao projeto apresentou como única alternativa a ausência da realização do projeto (alternativa zero), mantendo-se a atual situação, ou seja, a exploração da pedreira já existente e licenciada.

5. ANÁLISE AO EIA POR FACTOR AMBIENTAL

A análise do EIA efetuada no presente parecer tem por base os elementos do Relatório Técnico. Para caracterizar a situação de referência na área de estudo e no local de implantação da pedreira, perspetivar a evolução da zona em consequência da implementação do projecto, identificar os constrangimentos naturais a que o empreendimento está sujeito e propor medidas para minimizar os negativos, o EIA descreve a zona de implantação e delimita a zona de estudo, designada por “situação de referência”, com base num conjunto de factores ambientais que considera mais significativos para os objectivos em causa.

Posteriormente, o EIA apresenta a metodologia utilizada para identificar e avaliar os impactes que resultam da instalação da pedreira sobre os fatores utilizados na caracterização da situação de referência. Depois, mostra a estimativa das principais alterações em consequência do projecto, através de um quadro síntese de impactes ambientais e medidas de minimização.

Ao longo deste parecer, quando a CA não expressar discordância sobre uma dada medida é porque os considera aceites, propondo-se a sua inclusão na DIA, direta ou indiretamente.

Apesar do EIA desenvolver as várias vertentes descritas anteriormente por diferentes capítulos, neste parecer, para facilitar a leitura e análise das componentes distribuídas pelos vários elementos da CA, as mesmas encontram-se agrupadas em torno do fator ambiental. a que dizem respeito. Algumas das medidas poderão aparecer repetidas nos vários fatores ambientais, visto serem transversais aos mesmos.

No que diz respeito aos planos de monitorização presentes o EIA não prevê programas de monitorização atendendo à pouca significância dos impactes. Caso exista algum acidente ou situação anómala, estas devem ser reportadas à Autoridade Ambiental e entidade licenciadora.

5.1 Geologia e Geomorfologia

Para este fator ambiental Geologia e Geomorfologia, o EIA faz um enquadramento em termos geológicos, geomorfológicos, da tectónica e de riscos geológicos associados a risco sísmico e vulcânico, da ilha do Faial destacando-se o facto de na área do projeto de estudo encontram-se escoadas lávicas basálticas correspondentes a escoadas lávicas resultantes da erupção histórica de 1672-73, no Cabeço do Fogo e que se enquadra na Formação do Capelo (Pacheco, 2001), no sector oeste da ilha do Faial, que corresponde a uma zona de vulcanismo fissural, onde predominam as rochas basálticas – escoadas lávicas e cones de escórias (piroclastos).

De forma a minimizar os impactes mencionados no EIA são propostas as seguintes medidas de minimização:

- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal;
- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Implementação imediata, desde a fase inicial da exploração, de operações de recuperação paisagística, promovendo, a todo o momento, a menor exposição possível de área descoberta.

Para além das medidas preconizadas no EIA, a CA entende que deverão ser todas as seguintes medidas:

- O transporte de inertes deverá ser efetuado em veículos equipados com cobertura adequada, de modo a evitar o arrastamento de partículas pelo vento, bem como acidentes;

- A destruição do coberto vegetal deverá ser limitada às áreas estritamente necessárias à exploração, as quais deverão ser convenientemente recuperadas no mais curto espaço de tempo possível;
- Cumprimento das regras da utilização de explosivos no processo de desmonte, nomeadamente com sinais sonoros de aviso bem como avisos às populações mais próximas.

5.2 Solos

O EIA apresenta uma análise ao solo no âmbito da pedologia (mantos lávicos recentes), capacidade de uso do solo (VI+VII – solos não aráveis, com utilização potencial de pastagem natural e/ou floresta e de reserva natural) e ainda ao nível da Carta de Ocupação do solo, localizando-se a área de estudo em “áreas de extração de massas minerais”, “área de gestão de resíduos”, “tecidos urbanos descontínuos”, “terras aráveis”, “prados/pastagem”, “floresta de folhosas”, “matos” e “rocha nua”.

No que respeita aos Solos, o EIA apresenta apenas as seguintes medidas de minimização:

- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Implementação imediata, desde a fase inicial da exploração, de operações de recuperação paisagística, promovendo, a todo o momento, a menor exposição possível de área descoberta;
- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.

Como medida compensatória e de potenciação, o EIA propõe:

- Aplicação dos materiais estéreis resultantes dos trabalhos de desmonte para efeito dos trabalhos de recuperação ambiental e paisagística, nomeadamente em aterros.

A CA entende que no ponto 4.2 Identificação e Avaliação de Impactes do Projeto, nomeadamente no ponto 4.2.3 Solos, na fase de construção e relativamente ao impacte “Alteração da ocupação do solo”, este deve ser “significativo”, uma vez que a área em questão é exclusivamente florestal. Já na fase de desativação, visto que se pretende proceder à recuperação ambiental e paisagística, entende-se que deveria ter sido acrescentado um impacte associado à “Alteração da ocupação do solo”.

5.3 Hidrologia e Recursos Hídricos

Relativamente ao fator ambiental Hidrogeologia e Recursos Hídricos, o EIA refere que área do projeto se enquadra na Península do Capelo, numa zona em que as linhas de água mais próximas distam mais de 1 km e situam-se a leste da área do mesmo.

No que diz respeito às águas subterrâneas, a área do projeto encontra-se localizada no sistema aquífero do Capelo, a massa de água subterrânea com o terceiro maior volume na Ilha do Faial e com vulnerabilidade moderada à poluição, uma vez que predomina a classe de recarga elevada de aquíferos. Na área do projeto e envolvente não se identificam quaisquer nascentes ou furos de captação.

Os impactes ambientais identificados no âmbito da Água são ao aumento da taxa de infiltração e recarga dos aquíferos, bem como a contaminação de águas subterrâneas.

Como medidas de minimização dos impactes causados para o fator ambiental em questão, o EIA propõe:

- Com o objetivo de melhorar a proteção da qualidade da água e aquíferos, será implementado um sistema de esgoto superficial, constituído por uma vala de retenção, com vista à remoção das águas pluviais da área de exploração. A vala de retenção será implementada no limite norte da área de exploração, para onde a água será conduzida por gravidade. Os materiais sólidos possivelmente retidos nesta estrutura serão removidos regularmente, com uma

frequência relacionada com as condições atmosféricas. As águas retidas com níveis de poluição pouco significativos terão como destino a infiltração e a evaporação.

Caso se mostre necessário, deverá proceder-se à execução de poço absorvente, em local a definir, ou, em último caso, à extração das águas acumuladas com recurso a equipamento apropriado para o efeito;

- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal;
- As águas residuais domésticas retidas nas instalações auxiliares, em compartimento estanque, deverão ser recolhidas periodicamente e encaminhadas para entidade competente em matéria de tratamento de águas residuais.

A CA é do entendimento que devem ser tomadas todas as medidas de prevenção à eventual contaminação das águas retidas na vala de retenção.

5.4 Ecologia

No que diz respeito à Ecologia, o EIA efetuou uma caracterização do local com base no trabalho de campo, na informação técnico científica disponível e na legislação em vigor, nomeadamente à flora e fauna.

A área do projeto enquadra-se numa zona de ocupação florestal onde predominam essencialmente espécies invasoras e introduzidas como o incenso (*Pittosporum undulatum*), conteira (*Hedychim gardnerianum*) e eucalipto (*Eucalyptus globulus*), muito embora existam situações pontuais de urze (*Erica azorica*). Quanto à fauna, foram detetadas/identificadas como de provável ocorrência algumas espécies com estatuto de proteção como exemplos o pombo torcaz dos Açores (*Columba palumbus azorica*) e o melro preto (*Turdus merula azorensis*).

Como medida de minimização de forma a evitar morte de espécimes faunísticos por colisão ou esmagamento o EIA propõe o seguinte:

- A circulação de equipamentos motorizados de carga e transporte necessários ao desenvolvimento das diferentes ações deverá restringir-se aos acessos existentes e criados para o efeito.

A CA entende que deverá ser tomada a seguinte medida:

- Manutenção da vegetação existente na zona sul do projeto, que coincide com a zona de defesa à estrada, funcionando como cortina arbórea.

5.5. Qualidade do Ar

No EIA, a caracterização da situação de referência é realizada com base nos dados disponíveis no Relatório de Qualidade do Ar dos Açores 2019 (RQA 2019) e mediante análise do poluente PM10 (partículas finas em suspensão, com diâmetro inferior a 10 µm), uma vez que é um dos principais poluentes a ocorrer da exploração de massas minerais.

Para a Qualidade do Ar o EIA refere as seguintes medidas:

- Aspersão hídrica periódica dos acessos internos e outros locais onde possa ocorrer a produção e acumulação de poeiras;
- Implementação, manutenção e reforço, se necessário, da cortina arbórea em torno da área de pedreira, com o intuito de minimizar a dispersão de ondas sonoras e de poeiras e partículas para o exterior da área do projeto, assim como de modo a reduzir a acessibilidade visual à área do projeto;
- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Para a diminuição de emissão de poeiras em detonações, molhar as frentes de desmonte e o material fino no exterior do furo, após o tamponamento e imediatamente antes da detonação;
- Evitar a execução de rebentamentos quando se verifiquem condições atmosféricas adversas, particularmente no que respeita à intensidade do vento

5.6 Ambiente sonoro e vibrações

Relativamente ao fator ambiental Ambiente Sonoro, é feita referência à legislação regional ao ruído ambiente existente associado à circulação de

viaturas na rede viária. Apesar de não existirem recetores sensíveis nas proximidades da exploração (os mais próximos a 600 metros) o EIA aponta as seguintes medidas de minimização, para os impactes resultantes da atividade em questão:

- Implementação, manutenção e reforço, se necessário, da cortina arbórea em torno da área de pedreira, com o intuito de minimizar a dispersão de ondas sonoras e de poeiras e partículas para o exterior da área do projeto, assim como de modo a reduzir a acessibilidade visual à área do projeto;
 - Restringir a atividade desenvolvida na pedreira ao período diurno;
 - Evitar a execução de rebentamentos quando se verificarem condições atmosféricas adversas, particularmente no que respeita à intensidade do vento.
- Relativamente às vibrações, são identificadas as principais fontes de produção como por exemplo a utilização de explosivos, laboração de maquinaria como martelos de percussão e circulação de viaturas. Para este fator as medidas são idênticas ao ambiente sonoro.

5.7 Paisagem

Relativamente à paisagem, o EIA faz uma caracterização ao nível das unidades de paisagens, concluindo que a Pedreira Praia do Norte se localiza na Unidade de Paisagem F3 – Vertente Ocidental da Caldeira e Cabeços.

Além disso, é realizada uma análise ao nível da qualidade e acessibilidade visual, referindo que o projeto em causa se localiza numa zona de relevo relativamente plano, e que devido à presença de vegetação arbórea nos seus limites e imediações, a área do projeto apresentará menor visibilidade do que a simulada.

O EIA recomenda a implementação da seguinte medida:

- Implementação, manutenção e reforço, se necessário, da cortina arbórea em torno da área de pedreira, com o intuito de minimizar a dispersão de ondas sonoras e de poeiras e partículas para o exterior da área do projeto, assim como de modo a reduzir a acessibilidade visual à área do projeto.

5.8 Condicionantes e Ordenamento do Território

Para o fator ambiental em questão, é feito um enquadramento no âmbito das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP) e dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor na área de estudo.

Como medida de minimização para os impactes resultantes para este fator ambiental, o EIA propõe:

- Implementação imediata, desde a fase inicial da exploração, de operações de recuperação paisagística, promovendo, a todo o momento, a menor exposição possível de área descoberta.

Relativamente ao ponto 4.2.10. Condicionantes e Ordenamento do Território, na fase de construção e relativamente ao impacte “Condicionamento e alteração do uso do solo”, julga-se que este deve ser “significativo”, uma vez que a área em questão se insere em Espaços Florestais. Entende-se que deveria ter sido acrescentado o impacte associado à fase de desativação, visto que se pretende proceder à recuperação ambiental e paisagística no final da exploração, pelo que se propõe que seja acrescentado um efeito neste sentido.

5.9. Socioeconomia

A área de estudo enquadra-se na freguesia da Praia do Norte. Contudo, dadas as especificidades do projeto, os efeitos socioeconómicos poderão refletir-se em toda a ilha do Faial. Por esse motivo, a caracterização socioeconómica da situação de referência será desenvolvida à escala do concelho da Horta/ilha do Faial, ou ainda da RAA, consoante os indicadores e/ou elementos em análise.

A nível regional, as indústrias extrativas representam apenas 0,1% do volume de negócios regional, ressalvando-se que, para esta atividade económica, não existem dados disponíveis para grande parte dos municípios da RAA.

Na ilha do Faial o alojamento, restauração e similares surgem como a segunda atividade com maior faturação (11,3%), seguida da agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (9,7%). As indústrias extrativas representam 0,3% da faturação a nível da ilha (313 mil €), percentagem acima da média regional.

Por outro lado, a taxa de desemprego inferior à média regional. No que respeita à Socioeconomia nomeadamente à perturbação das populações, o EIA apresenta a seguinte medida de minimização:

É apontada como medida compensatória-potenciação a promoção e primazia de mão de obra local, bem como promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores

6. SÍNTESE DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

6.1 Medidas de Minimização

- Promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames);
- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal;
- Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;
- Implementação imediata, desde a fase inicial da exploração, de operações de recuperação paisagística, promovendo, a todo o momento, a menor exposição possível de área descoberta.
- O transporte de inertes deverá ser efetuado em veículos equipados com cobertura adequada, de modo a evitar o arrastamento de partículas pelo vento, bem como acidentes;
- A destruição do coberto vegetal deverá ser limitada às áreas estritamente necessárias à exploração, as quais deverão ser convenientemente recuperadas no mais curto espaço de tempo possível;

- Implementação de um sistema de esgoto superficial, constituído por uma vala de retenção, com vista à remoção das águas pluviais da área de exploração. A vala de retenção deverá ser implementada no limite norte da área de exploração, para onde a água será conduzida por gravidade. Os materiais sólidos possivelmente retidos nesta estrutura deverão ser removidos regularmente, com uma frequência relacionada com as condições atmosféricas;
- Caso se mostre necessário, proceder-se-á à execução de poço absorvente, em local a definir, ou, em último caso, à extração das águas acumuladas com recurso a equipamento apropriado para o efeito;
- As águas residuais domésticas retidas nas instalações auxiliares, em compartimento estanque, deverão ser recolhidas periodicamente e encaminhadas para entidade competente em matéria de tratamento de águas residuais.
- Devem ser tomadas todas as medidas de prevenção à eventual contaminação das águas retidas na vala de retenção.
- A circulação de equipamentos motorizados de carga e transporte necessários ao desenvolvimento das diferentes ações deverá restringir-se aos acessos existentes e criados para o efeito.
- Aspersão hídrica periódica dos acessos internos e outros locais onde possa ocorrer a produção e acumulação de poeiras;
- Implementação, manutenção e reforço da cortina arbórea em torno da área de pedreira (que coincide com a zona de defesa à estrada), com o intuito de minimizar a dispersão de ondas sonoras e de poeiras e partículas para o exterior da área do projeto, assim como de modo a reduzir a acessibilidade visual à área do projeto;
- Cumprimento das regras da utilização de explosivos no processo de desmonte, nomeadamente com sinais sonoros de aviso bem como avisos às populações mais próximas;
- Para a diminuição de emissão de poeiras em detonações, molhar as frentes de desmonte e o material fino no exterior do furo, após o tamponamento e imediatamente antes da detonação;

- Evitar a execução de rebentamentos quando se verificarem condições atmosféricas adversas, particularmente no que respeita à intensidade do vento
- Restringir a atividade desenvolvida na pedreira ao período diurno;

6.2. Medidas Compensatórias e Potenciadoras

- Promoção e primazia de mão de obra local, bem como promover ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores;
- Aplicação dos materiais estéreis resultantes dos trabalhos de desmonte para efeito dos trabalhos de recuperação ambiental e paisagística, nomeadamente em aterros.

7. CONSULTA PÚBLICA

O projeto em causa, em Fase de projeto de execução, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido pela alínea a) do n.º 6 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. Dada a natureza do projeto, fixou-se um período de 30 dias para a consulta pública, nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro e nos termos Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. A consulta pública teve início a 1 de fevereiro de 2021 e termo a 12 de março de 2021.

Terminado o período da Consulta Pública foram então aguardados 5 dias úteis para a esperar por uma eventual receção de exposições dos interessados no âmbito desta Consulta Pública e emitidas por correio no fim do prazo limite. Decorridos os 5 dias, não se verificou qualquer entrada na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

A documentação tornada pública, Relatório Técnico, Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação estiveram disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e ainda em formato digital na página da internet da Autoridade Ambiental com o seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/gov/consultas>

O Relatório Não Técnico em formato papel esteve disponível na Junta de Freguesia da Praia do Norte, Câmara Municipal da Horta e Serviço de Ambiente do Faial.

Foram efetuadas também duas publicações em jornais locais, mais precisamente nos jornais O Incentivo e no semanário Tribuna das Ilhas.

No âmbito do processo de Consulta Pública, em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o e-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do Projeto e do EIA apresentado, da inexistência de novos elementos provenientes da Consulta Pública e dos conhecimentos técnicos dos elementos que integram a Comissão de Avaliação, considera-se viável a exploração pretendida com o Plano de Pedreira apresentado, mas o projeto avaliado deve ser condicionando ao cumprimento do seguinte:

- Parecer da Câmara Municipal da Horta relativo ao cumprimento do Plano Diretor Municipal da Horta (PDM Horta, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2000/A, de 22 de setembro e posteriores alterações);
- Implementação das medidas de minimização contidas no EIA;
- Verificação da adequação da manutenção das medidas cuja apreciação deve ser efetuada pela Autoridade Ambiental nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;
- Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a partir da sua emissão, não tiver sido iniciado o projeto avaliado, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo;
- A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o empreendimento se encontre sujeito,

nomeadamente a definição e a apresentação da caução para assegurar a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

Horta, 9 de abril de 2021

P'la Comissão de Avaliação

Filipe Pires